



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Aluno: _____
Escola: _____
Data: ____/____/____ Ano de Escolaridade: 8º
Professor(a): _____ Disciplina: História

Semana 27: de 23 a 27 de agosto de 2021.

Conteúdo(s) desenvolvido(s): Organização do estado brasileiro.

Motive-se! Aprenda! Vídeo: <https://youtu.be/EH-SFq93Wq4>

A ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO



O Brasil é um Estado nacional criado muito recentemente. Isso porque, antes de 1822, não existia um Estado brasileiro, mas sim um território português em terras americanas, regido pelas instituições de Portugal.

A declaração de independência instituiu um novo Estado que precisava de um governo organizado, da criação de símbolos nacionais (bandeira, hino, brasão, entre outros), do desenvolvimento de um sistema administrativo e tributário, de um conjunto de leis etc. Assim, a principal tarefa das lideranças políticas do Brasil após a independência era criar instituições para o seu funcionamento.

Dessa forma, em 1823 ocorreram eleições para a **Assembleia Constituinte**, que deveria elaborar a primeira Constituição do Brasil. As eleições, por meio do voto censitário e indireta, deram a vitória a 88 constituintes, entre eles padres, advogados, proprietários de terras, militares e comerciantes.

OS INTERESSES POLÍTICOS EM JOGO

As discussões entre os deputados constituintes foram marcadas por divergências políticas entre dois principais grupos: o dos **partidários** e o dos **adversários** do imperador. Os partidários de D. Pedro I defendiam a implantação de uma monarquia forte, com o poder centralizado no imperador. Lá os deputados adversários propunham a limitação da autoridade do imperador pelo Parlamento, proposta que recebeu o apoio de alguns poucos republicanos.

Em setembro de 1823, ficou pronto o projeto da Constituição, que tinha um conteúdo liberal e impedia o imperador de dissolver a Câmara dos Deputados. Descontente com a redução de seus poderes e preocupado com as pressões liberais que vinham das ruas e dos jornais, em novembro do mesmo ano D. Pedro I ordenou o cerco da assembleia pela tropa imperial e decretou a dissolução da Constituinte, o que gerou uma disputa entre ele e a elite que apoiou no processo de independência. Esse acontecimento ficou conhecido como **Noite da Agonia**.

A CONSTITUIÇÃO DE 1824

Dissolvida a Constituinte, D. Pedro I reuniu um Conselho de Estado para redigir a primeira Constituição do Brasil, outorgada (conceder ou ordenar uma lei) em março de 1824. A primeira Carta Magna brasileira conciliava os interesses das elites com o autoritarismo do imperador, como é possível observar abaixo.

- ☐ **Sistema e forma de governo** – Estabeleceu a monarquia como forma de governo e criou quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador. Este último, exclusivo do imperador, permitia nomear senadores e dissolver a Câmara dos Deputados.
- ☐ **Eleições** – Determinou a eleição dos deputados e senadores pelo voto indireto, censitário e permitido apenas aos homens livres maiores de 25 anos de idade.
- ☐ **Educação e religião** – Estabeleceu o ensino primário gratuito a todos os cidadãos e definiu o catolicismo como religião oficial do Estado.
- ☐ **Direitos e garantias individuais** – Estabeleceu a tolerância religiosa, a liberdade de expressão, a proteção à propriedade e igualdade dos cidadãos perante a lei.

A Constituição ainda bania a tortura e os crimes mais cruéis, bem como dividiu o território em **províncias**, administradas por presidentes (os governadores atualmente) nomeados pelo imperador que não tinham um tempo fixo de mandato, podendo ser afastados ou pedir afastamento a qualquer momento.

NEGROS, MULHERES E INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1824

Segundo o documento *Memória Estatística do Império do Brasil*, em 1823, dos 3.960.000 habitantes do território, 1.148.000 eram escravizados, que não eram considerados cidadãos e, portanto, não possuíam nenhum direito. Se considerarmos também os negros libertos, pouquíssimos tinha a renda mínima exigida pela lei (100 mil-réis anuais) para poder votar nas eleições primária, que definiam o colégio que elegeria os deputados. E, mesmo assim, eles não poderiam ser candidatos a nenhum cargo político. Dessa forma, mesmo constituindo grande parcela da população brasileira no século XIX, os negros foram praticamente excluídos da vida política do país.

Se somarmos aos escravizados e negros libertos a população de homens livre pobres, mulheres e indígenas, percebemos que a primeira Constituição brasileira negou o direito de cidadania plena à maior parte da população do país.

Os homens livres pobres não tinham a renda mínima para participar das eleições. Quanto às mulheres, a Constituição era omissa, deixando prevalecer o costume. Apesar de não haver um impedimento legal ao voto feminino, as mulheres eram vistas como intelectualmente inferiores aos homens e, por isso, estavam impedidas de votar e de se candidatar a cargos políticos. Já os indígenas não eram considerados cidadãos nem brasileiros, tanto que não foram nem mencionados na Constituição de 1824. Assim, estavam totalmente excluídos da sociedade imperial do Brasil.

A Constituição de 1824, portanto, apresentava um caráter contraditório: ela se alinhava aos princípios liberais que se difundiam na Europa, garantindo certas liberdades; no entanto, mantinha a escravidão e a exclusão política e social da maioria da população.

ATIVIDADE

Q1 – A Constituição de 1824: "Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização política, e é delegado privativamente ao Imperador. (...) para que incessantemente vele sobre a manutenção da Independência, equilíbrio, e harmonia dos demais poderes políticos (...) dissolvendo a Câmara dos Deputados nos casos em que o exigir a salvação do Estado." Frei Caneca: "O Poder Moderador da nova invenção maquiavélica é a chave mestra da opressão da nação brasileira e o garrote mais forte da liberdade dos povos. Por ele, o imperador pode dissolver a Câmara dos Deputados, que é a representante do povo, ficando sempre no gozo de seus direitos o Senado, que é o representante dos apaniguados do imperador." (Voto sobre o juramento do projeto de Constituição) Para Frei Caneca, o Poder Moderador definido pela Constituição outorgada pelo Imperador em 1824 era:

- a) adequado ao funcionamento de uma monarquia constitucional, pois os senadores eram escolhidos pelo Imperador.
- b) eficaz e responsável pela liberdade dos povos, porque garantia a representação da sociedade nas duas esferas do poder legislativo.
- c) arbitrário, porque permitia ao Imperador dissolver a Câmara dos Deputados, o poder representativo da sociedade.
- d) neutro e fraco, especialmente nos momentos de crise, pois era incapaz de controlar os deputados representantes da Nação.

Q2 - A legislação espelha os conflitos políticos e sociais do contexto histórico de sua formulação. A Constituição de 1824 regulamentou o direito de voto dos "cidadãos brasileiros" com o objetivo de garantir:

- a) o fim da inspiração liberal sobre a estrutura política brasileira.
- b) a ampliação do direito de voto para maioria dos brasileiros nascidos livres.
- c) a diminuição da interferência da Igreja Católica nas decisões político-administrativas.
- d) o controle do poder político nas mãos dos grandes proprietários e comerciantes.

Q3 – Por qual motivo a questão sobre os indígenas **NÃO** foi discutida na Assembleia Constituinte de 1823?

- a) Os indígenas não eram considerados cidadãos nem brasileiros, tanto que não foram nem mencionados na Constituição de 1824.
- b) Os indígenas eram considerados cidadãos com todos os seus direitos garantidos.
- c) Os indígenas, as mulheres e escravizados não votavam porque eles optaram assim.
- d) Não havia mais indígenas no Brasil, todos foram exterminados.